



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Relatório – Bens com indícios de redução

Processo nº 23521.008972/2023-63

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE BENS COM INDICAÇÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO

Portaria de Designação da Comissão:

Nº 160, de 02 de junho de 2023 (30617181), publicada no Boletim de Serviço nº 472, de 05 de junho de 2023.

Composição da Comissão:

Coordenador: Elisamar Cristina Pereira Caetano, Matrícula SIAPE nº 210XXXX;

Membro: Álvaro Aparecido Santiago Matrícula SIAPE nº 213XXXX;

Membro: Carlos Batista Miranda Neto, Matrícula SIAPE nº 301XXXX;

Membro: Daniel Rodrigues Pascoal, Matrícula SIAPE nº 109XXXX;

Membro: Davidson Ricardo Menezes Faria, Matrícula SIAPE nº 210XXXX;

Membro: Eduardo Henrique de Assis Xavier, Matrícula SIAPE nº 215XXXX;

Membro: Eurípedes Rogério dos Santos Camilo, Matrícula SIAPE nº 144XXXX;

Membro: Helena Maria de Sousa Alves, Matrícula SIAPE nº 210XXXX;

Membro: José Augusto Santana da Silva Júnior, Matrícula SIAPE nº 226XXXX;

Membro: Marcela Valente de Sousa, Matrícula SIAPE nº 210XXXX;

Membro: Marcelo Moraes de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 241XXXX;

Membro: Marcelo Perrella, Matrícula SIAPE nº 210XXXX;

Membro: Wesley Amâncio de Melo, Matrícula SIAPE nº 115XXXX.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente relatório trata do trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens que procedeu com a avaliação e verificação dos bens com indícios de redução ao valor recuperável do Hospital de Clínicas da UFTM, Filial Ebserh, UASG 155011, conforme estabelecido na Norma - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH - Teste de Recuperabilidade, no exercício de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O processo de verificação de bens com indicação de redução ao valor recuperável é realizado na Ebserh observando as legislações, em especial os incisos I e II, do §3º, do art. 183, da Lei 6.404/76 e suas atualizações, e demais normativos que tratam da realização da realização do teste e recuperabilidade nas empresas, assim como o tópico sobre o tema contido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

3.2. Na Ebserh, este procedimento é regido pela Norma - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH - Teste de Recuperabilidade, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios de avaliação dos bens com perda do valor recuperável e aplicação do teste de recuperabilidade.

4. CONCEITOS

I - Bens móveis classificados como inservíveis: ocioso, recuperável e antieconômico;

II - Bens móveis não classificados como inservíveis, mas com possível indicação que possam ser objeto de redução ao valor recuperável;

III - Bens intangíveis de vida útil definida com possível indicação que possam ser objeto de redução ao valor recuperável;

IV - A Norma - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH - Teste de Recuperabilidade prevê as classificações e critérios a serem adotados para definição da base de bens a ser analisada, conforme Art. 10:ns intangíveis de via útil indefinida;

4.1. Para definição dos outros bens a comporem a base a ser analisada, a Norma - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH - Teste de Recuperabilidade apresenta rol de possíveis indicações, conforme Art. 11:

I - Fontes Externas de Informação

a) Cessaç o, ou proximidade da cessaç o, da demanda ou da necessidade de servi os fornecidos pelo ativo; e

b) Mudan as significativas de longo prazo no ambiente tecnol gico, legal ou de pol tica governamental no qual a entidade opera, com efeito adverso sobre a entidade, que ocorreram durante o per odo ou ocorrer o em futuro pr ximo.

II - Fontes Internas de Informaç o

a) Evid ncia dispon vel de obsolesc ncia ou dano f sico do ativo;

b) Mudan as significativas de longo prazo com efeito adverso sobre a entidade, que ocorreram durante o per odo ou ocorrer o em futuro pr ximo, na extens o ou maneira em que o ativo  , ou se espera que seja utilizado. Essas mudan as incluem o ativo que se torna ocioso, planos para descontinuar ou reestruturar a opera o a que o ativo pertence, planos para aliena o do ativo antes da data anteriormente esperada e reavalia o da vida  til do ativo, passando para definida em vez de indefinida;

c) Decis o de interromper a constru o do ativo antes da sua conclus o ou de estar em condi o de uso. Um ativo que n o vai ser terminado n o pode proporcionar o servi o pretendido;

d) Evid ncia de relat rio interno indicando que o desempenho do servi o do ativo  , ou ser , consideravelmente pior do que o esperado. Esses relat rios podem indicar que um ativo n o est  executando como esperado. Por exemplo, um relat rio da secretaria de sa de sobre opera es de uma cl nica rural indicando que uma m quina de raio x usada pela cl nica sofreu redu o ao valor recuper vel porque o custo de sua manuten o excedeu significativamente aquele inclu do no or amento original; e

e) Dano f sico do ativo, armazenamento ou uso do bem fornece condi es que n o garantam sua integridade, desgaste pelo uso, redu o do tempo de vida  til em virtude da jornada excessiva de utiliza o do bem, aus ncia da realiza o de manuten es per dicas preventivas ou outras indica es que dever o ser aprovadas pela Comiss o Especial de Avalia o e Classifica o de Bens.

f) Equipamento que por motivos t cnicos e de infraestrutura levou-se tempo consider vel para instala o e entrada em opera o, especialmente os equipamentos adquiridos no modelo *turn key* e outros que possam ter passado per odos de m dio a longo prazo encaixotados.

5. METODOLOGIA

5.1. A Comiss o Especial de Avalia o e Classifica o de Bens iniciou os trabalhos com base na documenta o disponibilizada pela Unidade de Patrim nio.

5.2. Foi consolidada a base a ser analisada conforme classifica o prevista em Norma.

5.3. Quanto aos demais bens para composição da base a ser analisada, foram realizadas consultas junto às áreas técnicas para indicação de bens que tenham indicação de redução ao valor recuperável pelos critérios estabelecidos no Art. 11 da Norma, conforme documentos e processos SEI:

I - Consulta à área Tecnologia da Informação, documento SEI nº 30643243, processo SEI nº 23521.009109/2023-23;

II - Consulta à área Engenharia Clínica, documento SEI nº 30642995, processo SEI nº 23521.009107/2023-34;

III - Consulta à área Infraestrutura Física, documento SEI nº 30643125, processo SEI nº 23521.009108/2023-89; e

IV - Consulta à área Serviços Gerais, documento SEI nº 30640161, processo SEI nº 23521.009106/2023-90;

5.4. Os bens indicados pelas áreas técnicas foram analisados pelo Comissão e incluídos na base de bens a ser analisada. Assim, após levantamento dos bens, foi realizada a consolidação da base a ser analisada no exercício de 2023, conforme resumo apresentado:

Grupo	Quantidade	Valor de Entrada
1 - Ociosos	01	R\$ 495,90
2 - Recuperáveis	01	R\$7.100,00
3 - Antieconômicos	01	R\$3.560,00
4 - Bom (outros indicados pelas áreas técnicas)	364	R\$2.198.194,52
5 - Intangível vida útil definida	00	R\$ 00.000,00
6 - Intangível vida útil indefinida	00	R\$ 00.000,00

Código Conta Contábil	Ocioso	Recuperável	Antieconômico	Bom (outros)	Quantidade	Valor de Entrada
123110102				02	02	R\$ 35.936,74
123110103				09	09	R\$1.513.649,44
123110106				01	01	R\$ 35.220,00
123110107			01		01	R\$3.560,00
123110201				336	336	R\$ 595.443,99
123110301	01	01			02	R\$7.595,90
123110303				15	15	R\$16.704,44

123110405				01	01	R\$2.000,00
-----------	--	--	--	----	----	-------------

5.5. Além das informações bases dos bens, foram levantadas as informações de depreciação referente ao fechamento do mês 06/2023 e os registros de reduções ao valor recuperável anteriores para cada bem que compõe a base de bens a ser analisada. Com esses dados foi possível a verificação do valor líquido para cada item.

5.6. Com todas as informações consolidadas a Comissão concluiu a elaboração do **Anexo I - Planilha consolidação de bens com indicação de redução ao valor recuperável**.

6. RESULTADO

6.1. Este trabalho resultou na avaliação de 367 (trezentos e sessenta e sete) bens móveis.

6.2. Considerando os apontamentos das áreas técnicas de Tecnologia da Informação e Infraestrutura Física (30762046, 30863522 e 31163961) e o prazo insuficiente para consulta às outras áreas, a Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens decidiu por analisar os bens não avaliados pelas áreas técnicas, sob alegação de falta de competência para sua avaliação.

6.3. Os bens avaliados constam consolidados na planilha Anexo I - Planilha consolidação de bens com indicação de redução ao valor recuperável (31251288).

7. CONCLUSÃO

7.1. O trabalho de avaliação de bens com indicação de redução ao valor recuperável foi concluído conforme apresentado neste relatório e a realização das atividades foi realizada conforme preconizado pela Norma vigente.

7.2. A Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens sugere que a Administração Central defina as competências e responsabilidades das áreas técnicas, de forma que todos os bens possam ser avaliados por seus respectivos responsáveis.

8. ENCAMINHAMENTO

8.1. Encaminhamos para aprovação o referido Relatório de Avaliação de Bens com indicação de redução ao valor recuperável.

8.2.

*ELISAMAR CRISTINA PEREIRA CAETANO, MATRÍCULA SIAPE nº 210XXXX
Coordenador Comissão*

*ALVARO APARECIDO SANTIAGO, MATRÍCULA SIAPE nº 213XXXX
Membro Comissão*

*CARLOS BATISTA MIRANDA NETO, MATRÍCULA SIAPE nº 301XXXX
Membro Comissão*

*DANIEL RODRIGUES PASCOAL, MATRÍCULA SIAPE nº 109XXXX
Membro Comissão*

*DAVIDSON RICARDO MENEZES FARIA, MATRÍCULA SIAPE nº 210XXXX
Membro Comissão*

*EDUARDO HENRIQUE DE ASSIS XAVIER, MATRÍCULA SIAPE nº 215XXXX
Membro Comissão*

EURIPEDES ROGÉRIO DOS SANTOS CAMILO, MATRÍCULA SIAPE nº 144XXXX
Membro Comissão

HELENA MARIA DE SOUSA ALVES, MATRÍCULA SIAPE nº 210XXXX
Membro Comissão

JOSÉ AUGUSTO SANTANA DA SILVA JUNIOR, MATRÍCULA SIAPE nº 226XXXX
Membro Comissão

MARCELA VALENTE DE SOUSA, MATRÍCULA SIAPE nº 210XXXX
Membro Comissão

MARCELO MORAIS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA SIAPE nº 241XXXX
Membro Comissão

MARCELO PERRELLA, MATRÍCULA SIAPE nº 210XXXX
Membro Comissão

WESLEY AMÂNCIO DE MELO, MATRÍCULA SIAPE nº 115XXXX
Membro Comissão

9. **APROVAÇÃO**

9.1. Aprovamos o referido Relatório de Avaliação de Bens e restituímos este processo à Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens para os demais encaminhamentos necessários.

DIOGO DOS SANTOS CARVALHO
Chefe da Divisão de Administração e Finanças do HC-UFTM

HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
Gerente Administrativa do HC-UFTM

MARCO FÁBIO PRATA LIMA
Superintendente do HC-UFTM



Documento assinado eletronicamente por **Elisamar Cristina Pereira Caetano, Coordenador(a) da Comissão**, em 11/07/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Assis Xavier, Membro da Comissão**, em 11/07/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Morais de Oliveira, Membro da Comissão**, em 11/07/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo dos Santos Carvalho, Chefe de Divisão**, em 11/07/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, Gerente**, em 11/07/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 11/07/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Amancio de Melo, Membro da Comissão**, em 12/07/2023, às 00:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Valente de Sousa, Membro da Comissão**, em 12/07/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Ricardo Menezes Faria, Membro da Comissão**, em 12/07/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva Santana Junior, Membro da Comissão**, em 12/07/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Perrella, Membro da Comissão**, em 12/07/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Batista Miranda Neto, Membro da Comissão**, em 12/07/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria de Sousa Alves, Membro da Comissão**, em 12/07/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Aparecido Santiago, Membro da Comissão**, em 12/07/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigues Pascoal, Membro da Comissão**, em 12/07/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31251839** e o código CRC **449956F3**.

Referência: Processo nº 23521.008972/2023-63 SEI nº 31251839